



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução

1.1 - O presente Termo de Referência descreve serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças.

2 – Objeto da Contratação

2.1 - A licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças.

2.2 - O objeto deste Termo de Referência, será licitado por meio da modalidade Pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratada terá responsabilidade de elaborar e executar todas as atividades especificadas neste Termo de Referência, bem como outras que se façam necessárias.

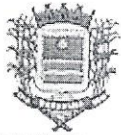
3 – Objetivo Geral

3.1 - Realizar o planejamento tributário, identificando os possíveis créditos do Município, a título de PASEP – Programa De Apoio À Formação Do Patrimônio Do Servidor Público – junto à Secretaria da Receita Federal, para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, dos últimos 5 anos (interim prescricional), bem como gerenciar os ativos tributários da comuna, garantido que tais créditos sejam recuperados com otimização.

4 – Justificativa

4.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro visando o bem estar social e o crescimento econômico do Município, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município como também de obtenção de recursos financeiros que em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição desta Prefeitura Municipal.

4.2 - Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, bem como ações de auditagem, qualificação de incorreções em desfavor do Município e levantamentos de dados necessários à ação administrativa.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 4.3 - Em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude de possível repercussão, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilite, por um lado, o ressarcimento ou compensação de créditos, e, por outro lado, a redução de passivos desta Prefeitura Municipal, incluindo suas entidades da Administração Indireta.
- 4.4 - Dentre as possibilidades apontadas, em função da correlação existente entre os serviços e as possibilidades de constituição e recuperação de créditos e/ou de redução dos passivos, e diante do ineditismo de tais serviços, os mesmos estão especificados nos itens seguintes, conforme o grau de interdependência e correlação de atividades existentes.
- 4.5 - Importante se faz mencionar a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a qual explicitou em seu art.11, que constituem requisitos essenciais de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente Federado.
- 4.6 - A gestão fiscal responsável, preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, à semelhança do dispositivo acima apontado, inspira, ainda, a necessária e efetiva composição da totalidade de ativos pertencentes ao Ente federado. Acresça-se, por oportuno, que a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas na LRF nesse sentido.
- 4.7 - Com efeito, ao penalizar o mau administrador que não recebe a totalidade dos tributos lançados, pune também de maneira sutil, mas não branda, aquele que renuncia à receita dos Cofres Públicos, inclusive, pela não recuperação dos ativos disponíveis na medida em que desestabiliza o equilíbrio das contas.
- 4.8 - Assim, tendo em vista os limites impostos pela LRF e os princípios da boa governança, tem-se a necessidade de se procurar a mais valia na gestão dos ativos, mas também dos passivos municipais.
- 4.9 - Dessa forma, necessário se faz a efetivação de um planejamento que busque efetuar uma gestão efetiva dos passivos municipais, mas também que tenha por objetivo identificar eventuais direitos como uma forma complementar de ajustamento que o Município deve buscar para melhorar seu desempenho e melhor atender o interesse público.
- 4.10 - Isto porque, uma vez recuperados/compensados os valores pagos a maior ou indevidamente pelo Erário Municipal, os débitos minorados ou identificados aumentarão a capacidade de investimento com recursos próprios do Município de modo a viabilizar a implantação e alavancagem de outras ações governamentais para atender as demandas reclamadas pela população.
- 4.11 - Nesse contexto, a execução de medidas para revisão de dívidas e recuperação de créditos é complemento e não substituto dos programas de saneamento das contas já executados por este Município, baseados principalmente na austeridade de despesas, aos quais deve se somar, tendo em vista sua metodologia totalmente diversa.
- 4.12 - Ressalte-se, ainda, que não há necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização desse trabalho, vez que estes gerariam custos desnecessários à estrutura municipal. Além disso, o tempo necessário para treinamento, implantação,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ajustes, correção de procedimentos e a efetiva recuperação de valores tornaria a operação demasiadamente onerosa, podendo, inclusive, frustrá-la, vez que se trata de serviço complexo, e cujos valores a receber tem natureza tributária, sujeitos, portanto, ao marco quinquenal prescritivo, prazo máximo para reavê-los.

4.13 - Diante do exposto, se faz necessário o esse serviço de Assessoria em planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha, para análise, elaboração de relatórios e a compensação/recuperação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, dos últimos 5 (cinco) anos (interim prescricional).

4.14 - Reiteramos que a finalidade da contratação baseia-se mormente na recuperação dos valores recolhidos indevidamente, em detrimento do entendimento da Receita Federal do Brasil, através da Coordenação Geral de Tributação – COSIT, a qual emitiu a Solução de Divergência nº 12 de 15 de abril de 2011, interpretando que algumas receitas correntes e transferências de capital arrecadadas pelo Município, não devem ser incluídas na base de cálculo para apuração do tributo PASEP, haja vista que tais receitas já foram tributadas, evitando, assim a caracterização do *bis in idem*.

4.15 - Por fim, a análise supra referida, demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

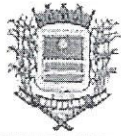
5 – Especificações dos Serviços

5.1 - Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento da CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público (Planejamento tributário);

5.2 - Administração de produção, supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela contratada através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.

5.3 - Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do PASEP. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.

5.4 - Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira (Gerenciamento do Ativo).



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.5 - Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

5.6 - Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante (Gerenciamento do ativo tributário).

5.7 - A Contratada será responsável pela defesa dos Municípios perante todas as esferas administrativas junto à Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e se necessário, judicialmente.

5.8 - A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.

6 – Produtos

6.1 - Estão definidos como produtos desse trabalho:

6.1.1 - Parecer com as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos;

6.1.2 - Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital;

6.1.3 - Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

6.1.4 - Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados, compensados mês a mês (Gerenciamento do ativo);

6.1.5 - Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação;

6.1.6 - Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

7 – Do Objeto

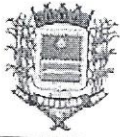
7.1 - Estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de contribuições ao PASEP, embasados nos atos normativos emitidos pela Receita Federal do Brasil.

a) Etapa 1 – Levantamento (quantificação) e análise de todos os pagamentos realizados a maior ou indevidamente à Receita Federal do Brasil, à título de PASEP, no período de 2012 a 2017;

b) Etapa 2 – Determinação e atualização dos créditos de PASEP em favor do Município;

c) Etapa 3 – Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a título de PASEP;

d) Etapa 4 – Elaboração e acompanhamento dos pedidos, via PER/DCOMP, para processos administrativos de recuperação dos valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de PASEP;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



e) Etapa 5 – Compensação dos créditos em favor do Município de Barbalha, com débitos vencidos ou vincendos, proibição da inclusão no CADIN e retaliações.

7.2 - Estudo completo para levantamento dos créditos do Município, a título de PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público – junto à Secretaria da Receita Federal para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período prescricional em relação a da data do contrato, estimado para o ínterim prescricional.

8 – Supervisão dos Trabalhos

8.1 - A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

9 – Metodologia

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS:

- Confeção de relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA (PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO):

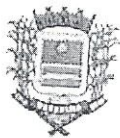
- Busca de informações, através da análise dos documentos do Município com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos;
- Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário;
- Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS (PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO):

- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação de Município em face do PASEP – crédito/débito;
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;
- Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO (GERENCIAMENTO DO ATIVO):

- Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
- Acompanhamento da revisão na seara administrativa;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- Caso necessário, acompanhamento judicial do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida.

10 – Identificação de Valores

10.1 - Essa etapa é realizar uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis.

10.2 - Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise dos balancetes orçamentários do município;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- c) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários, em conformidade com a legislação editada pela Receita Federal do Brasil pertinente ao assunto supracitado.

10.3 - Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA.

11 – Obrigações da Contratante

11.1 - Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos serviços contratados dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

12 – Local da Execução dos Serviços

12.1 - Os trabalhos serão executados *in loco*, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada.

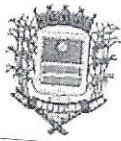
13 – Prazo de Execução dos Serviços

13.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pela Administração por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – Orçamento Básico

14.1 – O valor máximo admitido para esta contratação é o constante na planilha abaixo, de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo.

Lote 1 - Assessoria PIS/PASEP					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na assessoria e planejamento	MÊS	12	19.500,00	234.000,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças

TOTAL 234.000,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

14.2 - A CONTRATADA, após instrumento contratual, deve ser assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, cujo conteúdo deve conter a cláusula de ressarcimento ao Município de Barbalha, por qualquer prejuízo decorrente dos serviços realizados.

15 – Fonte de Recursos

15.1 – Os recursos para pagamento dos serviços a serem contratados correrão por conta do Tesouro Municipal e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	00	04.123.0054.2.122	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

16 – Condições de Pagamento

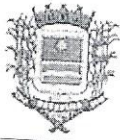
16.1 - Os pagamentos dos serviços prestados ficarão restritos à comprovação da homologação ou confirmação da recuperação dos recursos pela Receita Federal e deverão ser realizados em até 30 dias após a apresentação do protocolo da fatura no setor competente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Barbalha/CE – Julho de 2017.



José Tadeu Filgueiras Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



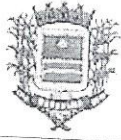
ANEXO II
Pregão Nº 2017.08.07.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.08.07.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



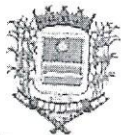
ANEXO III
Pregão Nº 2017.08.07.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



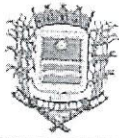
ANEXO IV
Pregão Nº 2017.08.07.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,
 Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.08.07.1.
 Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
 Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças, conforme especificações apresentadas a seguir.

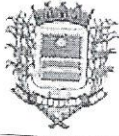
Lote 1 - Assessoria PIS/PASEP						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total	
0001	Serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças	MÊS	12			
				TOTAL		

Valor Total da Proposta RS..... (.....)

Proponente:
 Endereço:
 CNPJ/CPF:
 Data da Abertura:
 Horário:
 Prazo de Execução: Conforme Edital.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
 Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tadeu Filgueiras Macêdo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2017.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.08.07.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Tadeu Filgueiras Macêdo, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

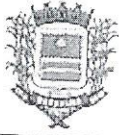
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

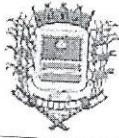
CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

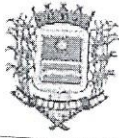
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

- 15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



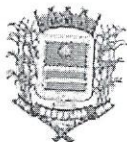
Barbalha/CE,

.....
José Tadeu Filgueiras Macêdo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

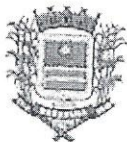
Edital Nº 2017.08.07.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 23 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de Agosto de 2017


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.08.07.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.08.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 23 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 07 de Agosto de 2017,


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.08.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.08.07.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 21 de Agosto de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 54 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 07 de Agosto de 2017.**
Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.07.26.01PP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h:00min (nove horas) do dia 07 de Agosto de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole - Ceará, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o Nº **2017.07.26.01PP**, com fins a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços profundos existentes na sede e nos distritos de Martinópole, de interesse de Diversas secretarias. Maiores informações através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3627-1300. **Martinópole - CE, em 07 de Agosto de 2017.** **William Rocha Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preços 014/2017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro - Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, Objeto: Contratação de consultoria para realizar diagnóstico de gestão nas Secretarias de Educação, Desporto e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e no Fundo Geral do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Novo Oriente - CE, 07 de agosto de 2017.** **Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 07.002/2017-CP. A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de setembro de 2017 às 09h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-Ce, estará realizando licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia de gestão do sistema de iluminação pública do Município de Quixeramobim, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, Georeferenciamento e de obra, encargos sociais e impostos necessários para a realização do serviço, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo, conforme previsto no Segundo Adendo ao Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeramobim - Ce, 04 de agosto de 2017.** **Mirla Maria Saldanha - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.08.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.08.07.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na assessoria e planejamento tributário do PIS/PASEP**, bem como o gerenciamento dos possíveis ativos tributários do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Finanças, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 23 de agosto de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 07 de agosto de 2017.** **Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Extrato de Contrato / Pregão Presencial Nº 2106.01/2017-DCRH. Contratante: Secretaria de Defesa Civil e Recursos Hídricos. Contratado: S Fabiano do Nascimento - ME. Objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção e rebobinamento de motores elétricos pertencentes a Prefeitura Municipal de Varjota, instalados em diversas localidades do Município. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial Nº 2106.01/2017-DCRH**. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações posteriores. Itens: 1 à 41: S Fabiano do Nascimento - MERS \$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotações Orçamentárias: 1601.08.244.0236.2.051 Elemento de Despesa nº 33.90.39.00. Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2017. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 14 de julho de 2017. Signatários: Haroldo Souza Marques de Lima - Contratante. Sebastião Fabiano do Nascimento - Contratado. **Varjota-CE, 14 de julho de 2017.** **Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.008/2017 - PPRP. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Agosto de 2017 às 08h30min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixeramobim-CE., tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Max Ronny Pinheiro. O Pregoeiro. Quixeramobim - Ce, 04 de Agosto de 2017.**

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 034.2017 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Agosto de 2017, às 09h00min, em sua sala, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o tipo de julgamento menor preço por lote, sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraipaba/Ce (com cotas para ME/EPP). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCM/CE (www.tcm.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 04 de Agosto de 2017.** **Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2017.08.08.001 - SEINFRA - A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niccas Arracs, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia 23 de Agosto de 2017, às 09h, abrirá Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2017.08.08.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a **Aquisição e plantio de gramas nas Praças da Sede, Distritos e Estádio do Município de Aiuaba-CE**. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Aiuaba-CE, 08 de Agosto de 2017.** **Joana Benício Leitão - Presidente da CPL.**

